



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Coloca servidores municipais à disposição da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para atuar junto à Casa da Agricultura de Vista Alegre do Alto, e dá providências correlatas, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Casa da agricultura de Vista Alegre do alto da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, os servidores municipais EDNEI ROBERTO BORELLI, RG: 29.321.570-4, ocupando o cargo efetivo de Jardineiro Chefe e DAIANE RAIMUNDO DE BARROS, RG: 2.128.445, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Meio Ambiente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vista Alegre do Alto, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens dos cargos.

Artigo 2º - Os servidores deverão prestar serviços junto a Casa da Agricultura de Vista Alegre do Alto em atendimento ao Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, atuando na assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e demais demandas voltadas ao desenvolvimento da agropecuária do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 021 de 17 de janeiro de 2020.

Vista Alegre do Alto, 20 de janeiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4948, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.040,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2345, 16 de outubro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer
Unidade	02	Educação Básica
Funcional	12.306.0006	
Ação	2.031	Preparo e Distribuição da alimentação Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	3.3.90.93.00-00.02.0100	Indenizações e Restituições	2.040,00
Total			2.040,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Preparo e Distribuição da alimentação Escolar	
Elemento/FR	3.3.90.90.00-00.02.0100	Material de Consumo	2.040,00
Total			2.040,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 20 de janeiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

ASSESSOR JURÍDICO

01: C	02: A	03: A	04: C	05: A	06: B	07: B	08: D	09: D	10: D
11: E	12: B	13: C	14: D	15: C	16: B	17: C	18: E	19: A	20: D
21: B	22: E	23: A	24: D	25: A	26: B	27: B	28: D	29: A	30: E
31: D	32: A	33: B	34: C	35: D	36: A	37: D	38: B	39: A	40: B
41: C	42: E	43: A	44: B	45: C	46: A	47: B	48: B	49: B	50: C
51: C	52: D	53: C	54: A	55: C	56: E	57: D	58: D	59: A	60: B